



PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei nº 245/2019, de 29 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente (COMPAM) e o Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Nova Santa Rita-PI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal analisou e aprovou e ele sanciona a presente Lei, com fulcro no art. 58, incisos II e III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1. Fica alterado o inciso II, do art. 5º, da Lei nº 245/2019, de 29 de outubro de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 5.

I –

II – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e Estado, sendo:

- a) 01 (um) representante da classe do magistério; (NR)
- b) 01 (um) representante da entidade de classe dos trabalhadores rurais; (NR)
- c) 01 (um) líder comunitário; (NR)
- d) 01 (um) representante de associação comunitária ou congregação religiosa; (NR)
- e) 01 (um) representante da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária do Estado do Piauí (SADA/PI), ou outro indicado pelo Estado do Piauí ou Ministério Público do Estado do Piauí. (NR)

§ 1º

§ 2º

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Santa Rita/PI, 07 de outubro de 2025.

HELI MARQUES DE
CARVALHO:00830345
361

Assinado de forma digital
por HELI MARQUES DE
CARVALHO:00830345361

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

☒	Aprovado
☐	Aprovado com emenda(s)
☐	Rejeitado
☒	Votos a favor
☒	Votos contra
☐	Votos em branco
☐	Votos nulos
☐	abstenções

10/10/25
Enando de Jesus Nobreza
1º Secretário